



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 94

Assunto: Concede aumento de 50% aos serviços  
Municipais para o mês de Maio 94. sobre Abril.

Ante Projeto de Lei n.º 13/94,

Lei n.º 16/94      23/05/94

14-14-14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 16/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Artº 1º- Fica concedido a todos os servidores -//  
da Municipalidade, para o Mês de Maio de 1994, o aumento de 50% ( cinquenta-  
per cento), sobre os vencimentos de Abril de 1994.

Artº 2º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Maio de 1994.

ADALBERTO RIBEIRO ALVES - PRESIDENTE -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de São João da Barra

### PROJETO DE LEI Nº 16/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

Artº 1º- Fica concedida a todos os servidores -//  
da Municipalidade, para o Mês de Maio de 1994, o aumento de 50% ( cinquenta-  
por cento), sobre os vencimentos de Abril de 1994.

Artº 2º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Maio de 1994.

  
ADALBERTO RIBEIRO ALVES - PRESIDENTE •



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

CAMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ  
NOTAÇÃO

MENSAGEM Nº 13/94

Nº 13/94 Fls 003  
Livro 001 Data 23 15 1994

*RVR*  
Func: Encarregado

São João da Barra, 23 de Maio de 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Dirijo-me aos ilustres representantes do Poder Legislativo, para apresentar o Anteprojeto de Lei, em anexo, para a devida apreciação e consequente aprovação.

A matéria em tela, trata-se do aumento do funcionalismo Público Municipal.

A Administração Municipal, tem feito um grande esforço, já que reconhece o valoroso e indispensável trabalho dos servidores Públicos Municipais.

No entanto, a inflação que assola o nosso País, também atinge nosso Município, que se ressentem com os problemas econômicos.

Assim sendo, o Poder Executivo apresenta o Anteprojeto em anexo, dentro de uma política realista e dentro das possibilidades dos recursos disponíveis, para ser apreciado pelos doutos membros desta Casa.

Certo de poder contar com a indispensável colaboração dos Senhores Edis, aguardo a aprovação da presente matéria.

Aproveito o ensejo, para apresentar os meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

*Ranulfo Vidal Ribeiro*  
= RANULFO VIDAL RIBEIRO =  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

16

**A COMISSÃO**

Justiça e Redação

Em 23.05.94

*[Signature]*  
Presidente

**1ª DISCUSSÃO**

Em 23.05.94

*[Signature]*  
Presidente

~~PROJETO DE LEI Nº 18/94.~~

**COMISSÃO**

Finanças e Orçamentos

Em 23.05.94

*[Signature]*  
Presidente

**1ª DISCUSSÃO**

Em 23.05.94

*[Signature]*  
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

EM REGIME DE URGÊNCIA

**APROVADO**

Em 23.05.1994

*[Signature]*  
Presidente

Art. 1º) Fica concedido a todos os servidores da Municipalidade, para o mês de Maio de 1994, o aumento de 50% ( cinquenta por cento ), sobre os vencimentos de Abril de 1994.

Art. 2º) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 23 de Maio de 1994.

*[Signature]*  
=RANULFO VIDIGAL RIBEIRO=  
Prefeito.

*[Handwritten notes:]*  
José Gintook Senza  
Francis Lees Junior  
Antônio José Paes de Azevedo  
Sen. Moreira e D. J. T. O.  
José Antônio de Albuquerque  
Eduardo

*[Signature]*  
Antônio José de Azevedo

*[Signature]*  
José Antônio de Albuquerque

Alcibiades Ranjel

~~Alcibiades~~

Francisco S. Sison

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 13/94

**APROVADO**  
Em 23.05.1994  
*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 13/94 que, - concede aumento de 50% aos servidores Municipais, por se tratar de uma medida justa e referido Ante-Projeto encontra-se dentro das formalidades legais e devidamente redigido.

Sala das Comissões, 23 de Maio de 1994.

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei nº 13/94

**APROVADO**  
Em 23.05.1994  
*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados, cabe endossar o PARECER da Comissão de Justiça e Redação que analisando o presente Projeto nada encontrou que pudesse impedir a sua apreciação e aprovação.

Sala das Comissões, 23 de Maio de 1994.

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal

LEI Nº 11/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ARTº 1º) — Fica concedido a todos os Servidores da Municipalidade, para o mês de Maio de 1994, o aumento de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos de Abril de 1994.

ARTº 2º) — Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 24 DE MAIO DE 1994

RANULFO VIDIGAL RIBEIRO  
PREFEITO

LEI Nº 13/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REESTRUTURAR O CARGO DE ADMINISTRADOR DA REGIÃO NORTE.

ARTº 1º) — Fica extinto o símbolo CC-3 do cargo em comissão de Administrador da Região Norte.

ARTº 2º) — Fica criado o símbolo CC-1 para o cargo em comissão de Administrador da Região Norte.

ARTº 3º) — As despesas decorrentes da presente Lei, serão devidamente suplantadas, através de anulação orçamentária feita na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, ficando o Poder Executivo, já autorizado, através de Decreto, a efetuar a referida suplementação, criando os códigos orçamentários necessários.

ARTº 4º) — A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 24 DE MAIO DE 1994

RANULFO VIDIGAL RIBEIRO  
PREFEITO

LEI Nº 14/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ARTº 1º) — Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de CR\$ 148.000.000,00 (cento e quarenta e oito milhões de cruzeiros reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Município, conforme anexo I.

ARTº 2º) — O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação das dotações orçamentárias, conforme anexo I.

ARTº 3º) — A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 24 DE MAIO DE 1994

RANULFO VIDIGAL RIBEIRO

# al de São João da Barra

## PRÉFEITO

### ANEXO I

CÓD. DO PROGRAMA	DA DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
03070202	3111-15	20.000.000,00
03070232	3132-18	15.000.000,00
08421882	3132-57	40.000.000,00
13750212	3132-72	70.000.000,00
13750312	3259-79	2.000.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>148.000.000,00</b>

CÓD. DO PROGRAMA	DA DESPESA	ANULAÇÃO
03070202	4120-23	10.000.000,00
03070202	4120-29	5.000.000,00
08420312	4231-61	5.000.000,00
08421881	4110-64	40.000.000,00
08421901	4110-65	8.000.000,00
08411811	4110-66	5.000.000,00
08421682	4120-67	10.000.000,00
13754281	4110-81	10.000.000,00
10603261	4110-82	7.000.000,00
13750212	4120-83	8.000.000,00
10583232	3111-85	40.000.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>148.000.000,00</b>

### LEI Nº 15/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

#### LEI:

ARTº 1º — Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de CR\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias do Município, conforme anexo I.

ARTº 2º — O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a tendência de arrecadação no decorrer do exercício.

ARTº 3º — A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 24 DE MAIO DE 1994

**RANULFO VIDIGAL RIBEIRO**  
PREFEITO

### ANEXO — I

CÓD. DO PROGRAMA	DA DESPESA	REFORÇO	EXCESSO
03070232	3132-18	20.000.000,00	20.000.000,00
03070202	3132-19	30.000.000,00	30.000.000,00
03070212	3132-34	20.000.000,00	20.000.000,00
15824922	3256-40	10.000.000,00	10.000.000,00
08421882	3132-57	70.000.000,00	70.000.000,00
08420312	3259-63	5.000.000,00	5.000.000,00
13750212	3132-72	50.000.000,00	50.000.000,00
13750312	3259-79	5.000.000,00	5.000.000,00
10583232	3132-88	10.000.000,00	10.000.000,00
11653631	3231-123	5.000.000,00	5.000.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>225.000.000,00</b>	<b>225.000.000,00</b>